

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

Plano Vozes da Estrada - Vans e Leves (18013)

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 02.000320/2018

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Endereço: HUMBERTO SANITA Número: 25 Complemento: SALA 1 Bairro: JARDIM PROGRESSO Município:

UCHOA UF: SP CEP:15890-000

CNPJ/MF nº: 87.433.413/0001-48

1.2 - Aderentes:

Razão Social:RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.Endereço: MURCHID HOMSI Número:

1404 Bairro: VILA DINIZ Município: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP:15013-000

CNPJ/MF nº:51.855.716/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/04/2018 a 13/03/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/04/2018 a 15/01/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O interessado em participar dessa promoção deverá adquirir pelo menos 1 (uma) cota de consórcio do “Plano Vozes da Estrada - Vans e Leves - nº 18013”, organizado e administrado pela Promotora.

O consorciado que adquirir sua cota de consórcio no grupo e conforme descrito no parágrafo anterior, estando com a cota ativa, em dia e adimplente até o dia 15 de janeiro de 2019 , inclusive, a partir deste dia, 15 de janeiro de 2019 , terá direito a um cupom (o “Cupom”).

A cada cota adquirida, desde que atendidos os requisitos acima, o consorciado terá direito a um cupom.

Para validade dos Cupons a título de premiação, estes deverão estar totalmente preenchidos, contendo a resposta correta à pergunta classificatória.

Além do mais, para ser considerada apta a concorrer aos prêmios, a cota de consórcio deve estar ativa, deve ainda estar adimplente e em dia com suas obrigações de pagamento até o dia 15 de janeiro de 2019 , relativa ao grupo de consórcio “Plano Vozes da Estrada - Vans e Leves - nº 18013”, objeto da presente Promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Qual a marca dos utilitários e caminhão que serão sorteados para os consorciados do “Plano Vozes da Estrada - Vans e Leves - nº 18013?”.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/03/2019 16:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/04/2018 00:00 a 15/01/2019 16:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Murchid Homsí NÚMERO: 1404 BAIRRO: Vila Diniz

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15013-000

LOCAL DA APURAÇÃO: TV RODOLINK

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	SPRINTER VAN 415 K42B049B, 0km	152.688,00	305.376,00	1
1	ACCELO 815/37 BASICO(3181T), 0km	174.989,74	174.989,74	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	480.365,74

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Será realizada 1 (uma) apuração. A apuração, no dia 13 de março de 2019, acontecerá às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos), horário de Brasília, na Av Murchid Homsy, 1404 – Vila Diniz, São José do Rio Preto - SP com a presença de um auditor, sendo franqueada a presença de todos os interessados em assistir ao Sorteio.

Em razão da atuação nacional da Promotora, os cupons, após os devidos preenchimentos pelos consorciados aptos a participarem do sorteio, poderão ser depositados pelos mesmos em urnas que serão disponibilizadas em cada local de distribuição de cupons, até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização do sorteio, sendo que, após, no 9º (nono) dia útil antes da realização do sorteio serão enviadas à sede da Promotora e ficarão armazenados nesta, em local totalmente preservado e com acesso restrito apenas às pessoas previamente credenciadas pela Promotora, até a data da realização do sorteio.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão válidos os Cupons que:

- Não preencherem corretamente as condições desta Promoção.
- Estejam preenchidos de forma incorreta ou com dados ilegíveis que não permitam a identificação e localização do consumidor.
- Não tenham todos os campos preenchidos.
- Não contiverem a resposta correta à pergunta da promoção.

Caso a cota de consórcio do respectivo Cupom sorteado não atenda aos requisitos descritos acima quanto ao preenchimento do Cupom, no momento da apuração será retirado outro, e assim sucessivamente, até que se retire um Cupom referente a uma cota em que ela e o Cupom respectivo atendam a todos os mencionados requisitos.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado no momento da apuração. Os premiados serão comunicados do resultado da promoção pelo envio de telegrama ou carta com aviso de recebimento (AR), bem como por contato telefônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da apuração, de acordo com os dados cadastrais mantidos pela Promotora bem como aqueles presentes nos Cupons sorteados.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no domicílio dos ganhadores, sem qualquer tipo de ônus, em até 30 (trinta) dias da apuração, conforme artigo 5º, do Decreto nº 70.951/72. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro. O sorteado ou responsável legal pela pessoa jurídica deverá receber o prêmio pessoalmente e, neste ato, assinar e preencher um recibo de entrega do prêmio, juntando cópia autenticada de seu RG e CPF, ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, devendo fornecer ainda qualquer informação adicional que possa vir a ser requerida, dentro dos limites da lei.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Os participantes terão acesso à íntegra do regulamento da Promoção em www.mercedesbenzconsorcio.com.br.

Não poderão participar desta Promoção os consorciados inadimplentes até o dia 15 de janeiro de 2019, data em que serão disponibilizados os Cupons, ou mesmo aquele cuja cota esteja inativada por qualquer motivo que seja. O prêmio será devido ao consorciado titular da cota no momento do sorteio.

A participação na Promoção sujeita o sorteado a ceder seu nome, imagem e som de voz à Promotora, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, com vistas ao reforço da mídia publicitária da presente Promoção.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Na eventualidade do sorteado vir a falecer, o prêmio não poderá ser convertido em pecúnia e será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição, ou mediante alvará judicial em outras situações legalmente admitidas. No caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial ou falência o prêmio deverá ser entregue para o responsável legal.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.